



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5237, de 02/12/2020

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo:
00600-00000144/2020-40-e
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 00600-00000144/2020-40-e

RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

EMENTA : Representação de autoria da Deputada Distrital ARLETE SAMPAIO, noticiando, por meio do Ofício nº 010/2020 e anexos, possível descumprimento do art. 150, § 16, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, que trata da obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais.

DECISÃO Nº 5252/2020

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nº 2864/2020-SEEC/GAB, nº 431/2020- CACI/GAB, nº 569/2020-CACI/GAB e anexos e nº 134/2020-GMD, peças 18 e 27/30, nessa ordem; b) da Informação nº 10/20 - DICO, peça 33; II - considerar, em relação à Representação formulada pela Exma. Sra. Deputada Distrital ARLETE SAMPAIO: a) improcedente a preliminar de incompatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 em face da Lei Orgânica do Distrito Federal; b) no mérito, procedente quanto à inexecução parcial das emendas parlamentares individuais; III - recomendar ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal que, com o auxílio da Casa Civil e da Secretaria de Estado de Economia, para fins do que dispõe o art. 7º, parágrafo único, do Decreto Distrital nº 38.968/2018, passe a divulgar relatório analítico anual contendo as eventuais razões para inexecução das emendas parlamentares individuais do exercício anterior, o qual deverá ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, por ocasião da apresentação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias; IV - autorizar: a) o envio de cópia da representação, da Informação nº 10/20 - DICO, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Economia, para orientar a atuação dos jurisdicionados; b) a ciência desta decisão à Representante; c) o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futura fiscalização sobre a matéria.

Presidiu a sessão a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPJTCDF, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Ausentes os Conselheiros PAULO TADEU e PAIVA MARTINS.

SALA DAS SESSÕES, 02 de Dezembro de 2020


João Batista Pereira De Souza
Secretário das Sessões


Anilcéia Luzia Machado
Presidente